



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – PR.

PROTOCOLO – 259
Recebi o presente documento
Em 06/06/2022

ENCAMINHE-SE
Em 06/06/2022

Presidente

REQUERIMENTO

Nos termos do artigo 111, inciso II, da Resolução nº08/96 – Regimento Interno, o vereador Marcio José Albertini, acompanhado pelos vereadores Geraldo de Paula Dias Carvalho, Karen Dadona e Walmir Joaquim, REITERAM requerimento a Vossa Excelência, que se digne a enviar ofício Chefe do Executivo Municipal, senhor José Salim Haggi Neto, para que este determine ao setor competente da Administração Pública que, dentro do prazo legal (15 dias), **informe** a esta Casa de Leis, acerca do Projeto de Lei Complementar nº. 002/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a venda direta aos ocupantes de áreas públicas, no âmbito do Município de Cambará, objeto da REURB-e, conforme o art. 98, *in fine*, da Lei Federal nº. 13.465/17”:

- a) Quais imóveis do Município de Cambará (com especificações acerca de sua localização, área, matrícula, valor estimado, benfeitorias e destinação atual) atualmente se encontram na posse de particulares, na situação prevista no art. 2º do mencionado Projeto de Lei, que poderão ser vendidos diretamente, caso o mesmo seja aprovado;
- b) Caso o Executivo Municipal não possua uma relação desses imóveis que estão ocupados de forma irregular:
 - b.1) Há a intenção de fazer um levantamento neste sentido?
 - b.2) Qual o tempo médio necessário para realizar este levantamento?
 - b.3) Quais medidas podem ser tomadas para agilizar a sua realização?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa à obtenção das informações acima mencionadas para que dê ciência a todos os pares, bem como aos munícipes. Tem-se que em resposta ao Protocolo nº. 227/2022, o Executivo Municipal informou por meio do Ofício nº. 118/2022, em resposta ao item a que não foram realizados levantamentos para definir quais áreas públicas municipais se encontram na situação específica de



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

REURB-E, considerando que o Projeto em questão não necessita de tal prospecção. Com relação ao item b e subitens, fora afirmado que os levantamentos serão realizados posterior à aprovação do PLC 02/2022. Ocorre, portanto, que a resposta apresentada não condiz com a totalidade dos itens questionados e nem com o esclarecimento das dúvidas apontadas, sendo considerada vaga. Tem-se, por exemplo, que não informaram em qual prazo o levantamento ocorreria e o que é necessário para o mesmo, sendo questionável o motivo de não o fazerem antes da aprovação já que afirmam que pretendem fazê-lo posteriormente. Frisa-se, ainda, que se almeja obter informações sobre quais imóveis estão ocupados de forma irregular. Destaca-se ser uma prerrogativa do vereador.

Sala das Sessões em 03 de junho de 2022.

Marcio José Albertini
Vereador

Geraldo de Paula Dias Carvalho
Vereador

Karen Dadona
Vereadora

Walmir Joaquim
Vereador

16h33min